



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **José Maria de Castro Matos**, portador do CPF Nº 071.264.506-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Joel Rodrigues Pereira26880970672**, situada na Rua Aristides de Araújo Teixeira, 172 – Centro I – Santana dos Montes/MG, neste ato representada pelo senhor **Joel Rodrigues Pereira**, CPF nº 268.809.706-72 RG nº m-4.029.986, residente na Rua Praça Aristide de Araújo Teixeira, 172 – Santana dos Montes neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1. - Esta contratação se dá com dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de digitação e encaminhamento de prestações de contas dos relatórios do RREO do 4º, 5º e 6º bimestre, 2º Semestre do RGF e da DCA Anual do SICONFI e ainda preenchimento do CDP (Cadastro da Dívida Pública) do Município de Morro da Garça, referente exercício financeiro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 – Executar os serviços constantes na cláusula 2.1 do presente contrato.

3.2 - Arcar com os impostos incidentes sobre o valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

4.2 - Efetuar o pagamento constante da cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 - Do preço: A Contratante pagará pelos serviços prestados a importância global de R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), que deverão ser pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.04.122.0003.2030.3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1– Este Contrato poderá ser rescindido por parte do município se:

8.1.1– O contratado não cumprir as suas obrigações contratuais.

8.1.2– Houver razões de interesse do Serviço Público, devidamente fundamentada.

8.2– Poderá também, ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1– A inadimplência de qualquer Cláusula incorrerá na aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ajustado, a título de Multa Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Morro da Garça, 01 de março de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Joel Rodrigues Pereira26880970672
Contratada

Testemunhas: 1- _____

2- _____